ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 001/2020-DF

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Jorge Hassib Ibrahim,** Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado dos Recurso, o **Gabarito Oficial** da prova do processo seletivo de conciliador, bem como o **Resultado Definitivo** conforme segue:

1. DOS RECURSOS

QUESTÃO 04	
RECURSOS DOS CANDIDATOS	Handolfher Lopes dos Santos, José Marco Vilaça e Tainara Tais Ficagna

SÍNTESE DOS RECURSOS

Os candidatos insurgiram contra a "questão 04", sob a alegação de que há dois enunciados, o que acarreta "flagrante erro" na questão e que contraria a formalidade do certame.

RESPOSTA DA COMISSÃO

Em análise a questão recorrida, verifica-se que **os argumentos dos candidatos recorrentes não devem ser acolhidos**, conforme fundamentos a seguir:

Observa-se que a existência de repetição no enunciado se trata de mero erro material, que não induz o candidato a erro, nem, tampouco, traz obscuridade à questão, não impedindo o discernimento do candidato na sua interpretação.

Por esta razão, tendo-se em vista que não houve prejuízo à questão, não há o que se falar em nulidade, mantendo-se a questão em comento, com fundamento no Princípio *"Pas de Nullité Sans Grief"* - (Não há nulidade sem prejuízo).

Documento assinado digitalmente por: Jorge Hassib Ibrahim
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código B7D60249

QUESTÃO 05	
RECURSOS DOS CANDIDATOS	Handolfher Lopes dos Santos, José Marco Vilaça e Tainara Tais Ficagna

SÍNTESE DOS RECURSOS

Os candidatos pugnam pela anulação da "questão 05", sob alegação de que o conteúdo abordado não está previsto no Edital.

RESPOSTA DA COMISSÃO

No caso em comento, verifica-se que **não assiste razão aos candidatos**, conforme os seguintes fundamentos:

A questão exige do candidato conhecimento acerca de REGÊNCIA NOMINAL, e, para resolver a questão, o candidato deve assinalar, dentre as alternativas, a que apresenta "frase nominal".

Pois bem, é cediço que a "REGÊNCIA NOMINAL" é a forma como um nome se relaciona com seus complementos, o que, por conseguinte, abrange o estudo das frases nominais.

Assim, verifica-se que o tema encontra previsão no "item 1" do Edital:

> "1. LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Flexão Nominal e Verbal. Pronomes: emprego de formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do Verbo. Concordância Nominal e Verbal. **Regência Nominal e Verbal** Ocorrência de crase. Pontuação. (original sem negrito)."

Por esta razão, tendo-se em vista que o conteúdo abordado estava previsto no edital, não há nulidade a ser sanada, mantendo-se a questão nos exatos termos.

QUESTÃO 24	
RECURSOS DOS CANDIDATOS	José Marco Vilaça e Tainara Tais Ficagna

Documento assinado digitalmente por: Jorge Hassib Ibrahim
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código B7D60249

SÍNTESE DOS RECURSOS

Os candidatos pleiteiam a anulação da "questão 24", mediante o argumento de ausência de previsão no edital.

RESPOSTA DA COMISSÃO

Em análise a questão recorrida, verifica-se que **os fundamentos recursais dos candidatos não merecem prosperar**:

A questão exige do candidato conhecimentos alusivos aos princípios que orientam a mediação, os quais são taxativamente abrangidos no artigo 2º, da Lei 13.140/2015 (Lei de Mediação), legislação prevista no "item 7" do edital, conforme transcrição abaixo:

> "7. POLÍTICA JUDICIÁRIA NACIONAL DE TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS: Resolução nº 125/2010-CNJ. **Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação).** Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC e Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC. Resoluções nº 12/2011-TP, nº 007/2012-TP e nº 009/2012-TP. Regimento Interno e Ordens de Serviço do NUPEMEC/TJMT (disponível em http://www.tjmt.jus.br/OutrasAreas/C/23927). (original sem negrito)."

Por esta razão, tendo-se em vista que o conteúdo abordado estava previsto no edital, não há nulidade a ser sanada, devendo ser mantida a questão recorrida.

QUESTÃO 25	
RECURSOS DOS CANDIDATOS	Handolfher Lopes dos Santos, José Marco Vilaça e Tainara Tais Ficagna

SÍNTESE DOS RECURSOS

Os candidatos buscam a anulação da "questão 25", sob o fundamento de que é contraditória com a legislação processual civil.

RESPOSTA DA COMISSÃO:

Analisando a questão em comento, verifica-se que **razão assiste ao candidato**,

Documento assinado digitalmente por: Jorge Hassib Ibrahim
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código B7D60249

conforme fundamentos a seguir:

A questão exige do candidato o conhecimento acerca das "condições da ação", de acordo com o Código de Processo Civil de 2015, quais sejam, legitimidade e interesse.

Dessa forma, de acordo com o enunciado, o candidato deveria assinalar a alternativa que contivesse a causa de extinção do processo. Todavia, o enunciado deveria ter mencionado que a AUSÊNCIA DESSAS CONDIÇÕES seria a causa da extinção do processo.

Por esta razão, a questão será **ANULADA**, uma vez que poderia induzir o candidato a erro.

2. DO GABARITO DEFINITIVO:

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	B	**26**	C
02	A	**27**	B
03	C	**28**	A
04	E	**29**	D
05	D	**30**	A
06	C	**31**	D
07	A	**32**	E
08	C	**33**	B
09	C	**34**	C
10	C	**35**	B
11	B	**36**	D
12	C	**37**	A
13	B	**38**	A
14	A	**39**	E
15	E	**40**	B
16	C	**41**	C
17	A	**42**	C
18	A	**43**	C
19	A	**44**	E
20	B	**45**	B
21	E	**46**	C
22	D	**47**	B
23	B	**48**	E
24	C	**49**	B
25	**ANULADA**	**50**	D

Documento assinado digitalmente por: Jorge Hassib Ibrahim
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código B7D60249

3. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL – AMPLA CONCORRÊNCIA:

CLASS.	NOME	RG	SITUAÇÃO	NF	CRIT. DE DESEMPATE DATA NASC.
1º	JOSÉ MARCO VILAÇA	2730490-6 – SSP/MT	**Classificado**	**76**	18.11.1998
2º	FABRÍCIO GUIDINI PICOLLI	1982270-7 – SSP/MT	**Classificado**	**68**	19.05.1996
3º	TERESA APARECIDA PLENS	2515371-4 – SSP/MT	**Classificado**	**62**	01.02.1966
4º	LEIDIANE DE BARROS MATIAS	1661144-6 – SSP/MT	**Classificado**	**58**	08.08.1985
5º	MICHELLI PRICILA JANKOWSKI	1849640-7 – SSP/MT	**Classificado**	**58**	23.12.1988
6º	JESSICA FRANCO BATISTA MACHADO	1242411 – SSP/RO	**Classificado**	**58**	07.05.1995
7º	TAINARA TAIS FICAGNA	2671839-1 - SSP/MT	**Classificado**	**54**	30.03.1998
8º	LINCOLN FABIANO DA SILVA	2476986-0 – SSP/MT	**Desclassificado**	**48**	19.11.1998
9º	EMERSON PHILIP ALVES MENEZES	2567313-0 – SSP/MT	**Desclassificado**	**38**	09.04.1997
10º	CAMILA VIEIRA VERDUM SCARIOT	2147623-3 - SSP/MT	**Desclassificado**	**38**	11.07.1998
11º	FRANCIELLE CHAGAS DOS ANJOS DE ASSIS	2196643-5 - SSP/MT	**Desclassificado**	**34**	19.10.1993
12º	HANDOLFHER LOPES DOS SANTOS	2676329-0 – SSP/MT	**Desclassificado**	**34**	04.10.1998
13º	PAULO FERNANDO FRAJUCA LOPES	3453914-6– SSP/PR	**Desclassificado**	**32**	19.08.1961
14º	IALLISON ISRAEL COSTA	21787476 - SSP/MT	**Desclassificado**	**32**	01.02.1992
15º	YURI CRYSTOFHER YAMASHITA BORMANN	2225094-8 – SSP/MT	**Desclassificado**	**32**	14.04.1996
16º	LUCAS ASSMANN	4442199 - SESPDC/MT	**Ausente**	**x**	27.06.1995
17º	EMANUELA LOPES DOS SANTOS	2676325-7 – SSP/MT	**Ausente**	**x**	07.06.2000

4. DA CLASSIFICAÇÃO PARA VAGAS DESTINADAS A NEGROS:

CLASS.	NOME	RG	SITUAÇÃO	NF	CRIT. DE DESEMPATE DATA NASC.
1º	LEIDIANE DE BARROS MATIAS	1661144-6 – SSP/MT	**Classificado**	**58**	08.08.1985
2º	LINCOLN FABIANO DA SILVA	2476986-0 – SSP/MT	**Desclassificado**	**48**	19.11.1998
3º	FRANCIELLE CHAGAS DOS ANJOS DE ASSIS	2196643-5 - SSP/MT	**Desclassificado**	**34**	19.10.1993
4º	EMANUELA LOPES DOS SANTOS	2676325-7 – SSP/MT	**Ausente**	**x**	07.06.2000

NF- Nota Final

Documento assinado digitalmente por: Jorge Hassib Ibrahim
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código B7D60249

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém no futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Vera-MT, 14 de janeiro de 2020.

Jorge Hassib Ibrahim
Juiz de Direito/Diretor do Foro

Documento assinado digitalmente por: Jorge Hassib Ibrahim
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código B7D60249